RESOLUÇÃO Nº 08/2022/ITJ/IFSC Itajaí, 01 de abril de 2022.

AUTORIZAR *ad referendum* a não obrigatoriedade do distanciamento mínimo de 1 (um) metro de segurança entre os indivíduos nas instalações do campus Itajaí.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2022 que aprovou *ad referendum*, as recomendações do relatório de março de 2022 do Comitê Técnico Científico do IFSC e flexibiliza o item 7.1 da PSS;

Considerando que na região da Foz do Rio Itajaí o risco potencial encontra-se na posição de moderado(azul);

Considerando o encerramento do período de calamidade pública no estado de Santa Catarina no dia 30/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR *ad referendum* a não obrigatoriedade do distanciamento mínimo de 1 metro de segurança entre os indivíduos, em todas as instalações do Campus Itajaí do IFSC.

Publique-se e Cumpra-se.

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO POZAS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=LUIS FERNANDO POZAS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.01 14:55:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

LUIS FERNANDO POZAS